



REQUERIMENTO
(Do Sr. HILDO ROCHA)

Requer, nos termos do art. 155 do RICD, urgência para o Projeto de Lei Complementar nº 62/2015, que altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências. (LEI KANDIR)

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **URGÊNCIA** para a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 62/2022, que altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências. (LEI KANDIR)

Sala da Comissão, em 24 de maio de 2022.

Deputado HILDO ROCHA
MDB/MA



* C D 2 2 5 9 0 6 0 2 3 6 0 0 *



Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD) **(Do Sr. Hildo Rocha)**

Requer, nos termos do art. 155 do RICD, urgência para o Projeto de Lei Complementar nº 62/2015, que altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências. (LEI KANDIR)

Assinaram eletronicamente o documento CD225906023600, nesta ordem:

- 1 Dep. Hildo Rocha (MDB/MA)
- 2 Dep. Isnaldo Bulhões Jr. (MDB/AL) - LÍDER do MDB *(P_4835)
- 3 Dep. Elmar Nascimento (UNIÃO/BA) - LÍDER do UNIÃO *(P_113862)
- 4 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) - LÍDER do PSB *(P_7834)
- 5 Dep. André Fufuca (PP/MA) - LÍDER do PP *(p_7731)
- 6 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) - LÍDER do PT *(p_7800)
- 7 Dep. Vinicius Carvalho (REPUBLIC/SP) - LÍDER do REPUBLIC

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

